



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ART. 30, INCISO VI, C/C ART. 32, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Razão Social da OSC:	Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa — Lar de Caridade de Água Boa
CNPJ:	20.974.796/0001-90
Processo nº:	01/2026
Dispensa nº:	01/2026

Descrição da realidade objeto da parceria

O Município de Água Boa/MG possui, em seu território, uma única Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, o Lar de Caridade de Água Boa (Asilo São Vicente de Paulo), em atividade ininterrupta desde 12/04/1914, que presta assistência em saúde, alimentação e cuidados de higiene a idosos em regime de internação permanente. O quantitativo de idosos com Grau II e Grau III de dependência atualmente acolhidos pela entidade demanda reforço do quadro de pessoal, com profissionais de enfermagem e cuidado, para garantir o atendimento adequado dos residentes, nos termos da RDC ANVISA nº 283/2005 e do Estatuto da Pessoa Idosa.

Justificativa

A dispensa de chamamento público fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de atividade vinculada à política municipal de assistência social, executada por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor dessa política. A descontinuidade do cuidado, decorrente de eventual abertura de chamamento público sem garantia de resultado útil — inexistindo outra ILPI no Município —, acarretaria prejuízo direto a idosos em situação de vulnerabilidade, em descompasso com a proteção integral assegurada pelos arts. 230 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 10.741/2003.

Objeto da parceria

Celebração de Termo de Fomento com a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa — Lar de Caridade de Água Boa, consistente em aporte financeiro destinado ao pagamento de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

parcelas mensais no valor de R\$ 15.000,00, sendo que esta quantia, no mês de dezembro, será acrescida o montante de R\$ 20.000,00 em atenção as despesas com pagamento de décimo terceiro salário. Além do aporte financeiro, o Município disponibilizará à instituição, mediante cessão, 1 (um) Enfermeiro (nível superior), 2 (dois) Técnicos de Enfermagem, 1 (um) Cuidador de Idosos e 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, os quais serão contratados diretamente pelo Município, não estando as despesas decorrentes dessas contratações compreendidas nos valores financeiros a serem repassados à entidade.

Objetivos específicos

a) Garantir a continuidade e a adequação do cuidado de enfermagem aos idosos institucionalizados, notadamente aos de Grau II e III de dependência; b) Assegurar o acompanhamento das atividades de vida diária, a higiene corporal, a alimentação e a medicação dos residentes; c) Viabilizar o acompanhamento dos idosos em consultas, exames e internações hospitalares, conforme necessidade da coordenação técnica.

Metas a serem atingidas

Manutenção da cessão, 1 (um) Enfermeiro (nível superior), 2 (dois) Técnicos de Enfermagem, 1 (um) Cuidador de Idosos e 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, bem como repasses mensais, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20 de agosto de 2026 e término em 19 de agosto de 2027.

Estimativa de orçamento

O valor estimado para a execução da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 12 parcelas mensais no valor de R\$ 15.000,00, sendo que esta quantia, no mês de dezembro, será acrescida o montante de R\$ 20.000,00 com recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026.

Prazo de execução do projeto/atividade

12 (doze) meses, com início em 20 de agosto de 2026 e término em 19 de agosto de 2027.

O Município de Água Boa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 30, VI, e o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a presente justificativa, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e neste sítio eletrônico oficial, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

impugnações, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG. Inexistindo impugnação, ou restando esta improcedente, o processo seguirá para ratificação da dispensa e assinatura do Termo de Fomento.

Água Boa/MG, 11 de agosto de 2026.

Eliene Margarida Marques Godinho
Secretaria Municipal de Assistência Social